



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST  
("OPTIBRA")**

CNPJ: 35.844.916/0001-02

Atos Constitutivos arquivados no 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, averbação n. 00000841, de 24/09/2019  
Avenida Paranoá, Qd. 10, Cj. 04, Lt 02 – Paranoá/DF

---

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** Aos 23 dias do mês de dezembro de 2023, às 18:30 horas, em segunda convocação, na Sede Oceânica do Iate Clube de Santa Catarina, situada à Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052, Jurerê, Florianópolis, SC, e também de forma virtual em plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/imr-gohi-wfc>, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST ("OPTIBRA")**.

**II. PRESENCAS:** Reuniram-se no dia e local acima informados os integrantes da Optibra e os Capitães e/ou vice Capitães de Flotilha, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar, conforme lista de presenças em anexo, e também de modo virtual, sendo destacados abaixo, para fins de organização, apenas os integrantes da Optibra e aqueles com poderes para votar, a saber:

**Optibra:**

Hans Hutzler	Diretor Presidente
Sabrina Biekarck	Diretora Vice-Presidente
Marcelo Cerqueira	Diretor Financeiro
Gustavo Raulino	Secretário Nacional
Guilherme Born	Diretor Representante dos Atletas
Maurício Green	Conselho Técnico
Dante Bianchi	Conselho Técnico
Radamés Lacava Schramm	Conselho Fiscal
Jimmy Bariani Koch	Assessor jurídico

Presentes **14 Capitães**, vice Capitães de Flotilha ou seus procuradores devidamente credenciados, representantes dos associados, com poderes e aptos a votar:

**Presencialmente:**

Ordem	Representante	Flotilha	Clube	UF
1	Jimmy Bariani Koch	Minuano	Veleiros do Sul - VDS	RS

2	Cristina Alves Balieiro Diniz	Capixaba	Iate Clube do Espírito Santo – ICES	ES
3	Eduardo D'Ávila Leal (por procuração)	Roberto Bueno	Iate Clube de Santa Catarina – ICSC	SC
4	Kadja Brandão	Zé Carioca	Iate Clube do Rio de Janeiro - ICRJ	RJ
5	Kadja Brandão (por procuração)	Alô Água	Clube Naval Piraquê – CNP	RJ
6	Kadja Brandão (por procuração)	Baia Limpa	Clube de Regatas Guanabara – CRG	RJ

Presentes tele-presencialmente:

Ordem	Representante	Flotilha	Clube	UF
7	Rafael Sugai (por procuração)	Garoa	Yacht Club Santo Amaro – YCSA	SP
8	Ronilan Rodrigues	Borrachudo	Escola de Vela Ilhabela – EVI	SP
9	Radamés Lacava Schramm	Jangada	Clube dos Jangadeiros – CDJ	RS
10	Rosana Gondim	Cabanga	Cabanga Iate Clube de Pernambuco - CICP	PE
11	Rafael Bandeira	Ogum Marinho	Yacht Clube da Bahia – YCB	BA
12	Gustavo Raulino	Cerrado	Iate Clube de Brasília – ICB	DF
13	Georgeana Macedo	Castelão	Clube dos Caiçaras	RJ
14	Marcus Vinícius Soares	Ventos e Velas	Escola de Vela de São Sebastião	SP

**III. CONVOCAÇÃO:** Realizada na forma do artigo 20 do Estatuto Social da Optibra, mediante publicação no site de internet da OPTIBRA <https://optibra.com.br/2023/12/11/convocacao-assembleia-geral-extraordinaria-dia-21-12-2023/> e envio por meio de correio eletrônico (e-mail), endereçado aos Capitães das Flotilha ativas.

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente da mesa: Johann Georg Hutzler, brasileiro, casado, aquaviário; secretário da mesa: Gustavo Raulino, brasileiro, casado, engenheiro mecânico.

**V. ORDEM DO DIA:**

1. ORDEM DO DIA: Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra.
2. Eleição de novo vice-secretário nacional, com a vacância do cargo a pedido do atual vice-secretário.



## VI. DELIBERAÇÕES:

### VI. 1) Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra

Inicialmente, foram submetidas a votação as alterações propostas pela Diretoria da Optibra:

#### **Pequenas correções de redação, digitação ou posicionamento:**

##### 1. Art. 15º (Caderno de Encargos)

Objetivo: retirar o Caderno de Encargos do corpo do Regulamento e transferir para o Anexo 2.  
Alterar o texto do art. 15º para: “Caderno de encargos para o clube sede e/ou local do evento: Anexo 2”

Acrescentar o Anexo 2 (Caderno de Encargos revisado pelo Conselho Técnico).

#### **Resultado: Aprovado por unanimidade**

##### 2. Art. 16º (dos participantes do Campeonato Brasileiro)

Transferir a composição das delegações estaduais do final do caderno de encargos do Campeonato Brasileiro para o art. 16º itens II a V, sem alteração da redação:

- II. Cada delegação poderá ter: coordenador estadual, um capitão de flotilha por flotilha, *team leader* e técnico(s).
- III. Cada delegação estadual deverá ter obrigatoriamente ao mínimo um técnico, conforme recomendações da IODA.
- IV. Cabe ao coordenador estadual e/ou capitão de flotilha e/ou *team leader* exigir o uso dos itens de segurança por parte dos velejadores e técnicos, conforme determinado pela IODA.
- V. São considerados itens de segurança obrigatórios para técnicos o uso de colete salva-vidas, rádio VHF e *kill cord*.

#### **Resultado: Aprovado por unanimidade, mas com alteração do texto, que segue:**

- II. Cada delegação poderá ter: coordenador estadual, um capitão de flotilha por flotilha, *team leader* e técnico(s).
- III. Cada delegação estadual deverá ter obrigatoriamente ao mínimo um técnico, conforme recomendações da IODA.
- IV. Cabe ao coordenador estadual e/ou capitão de flotilha e/ou *team leader* e/ou técnicos exigir o uso dos itens de segurança por parte dos velejadores, conforme determinado pela IODA.
- V. São considerados itens de segurança recomendado para técnicos o uso de colete salva-vidas, rádio VHF e *kill cord*.

**3. Art. 18º (das regras do Campeonato Brasileiro)**

Transferir a obrigação de informar sobre hospedagem e raia do caderno de encargos do Campeonato Brasileiro para o art. 18º item IV e renumerar os itens seguintes:

IV. Devem ser informados aos participantes, no mínimo 4 meses antes do início do evento: opções de hospedagem próximas ao local do evento e descrição da raia de competição (vento, temperatura, corrente, marés, distância da sede).

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**Esclarecimentos ao texto já existente, sem alteração de conteúdo:**

**4. Art. 4º (estreantes)**

Acrescentar um Parágrafo Único ao Art. 4º esclarecendo o que são regatas oficiais para fim da contagem de tempo como estreante:

Parágrafo Único: “São consideradas regatas oficiais para fins deste artigo os campeonatos Brasileiro, Seletivo, Regionais e Estaduais, assim como o Ranking Estadual e as regatas que compõem os calendários das Federações Estaduais ou da Optibra.”

**Resultado: Item será excluído desta votação e debatido para ser votado na AGO do Brasileiro de 2024**

**5. Art. 8º (identificação dos estreantes)**

Alterar de: “Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de no mínimo 12 cm por 18 cm, colocada na retranca.”

Para: “Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de 12 cm a 18 cm, colocada na extremidade da retranca.”

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**6. Art. 13º (limites de vento)**

Alterar de: “Para VETERANOS, deverão ser observados os limites estabelecidos no handbook da IODA vigente (<http://www.optiworld.org>)”

Para: “Para VETERANOS deverão ser observados os limites estabelecidos no “Race Management Policies for IODA Events” vigente. Em 2023: no mínimo 4 nós e no máximo 25 nós para a largada.”

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**7. Art. 44** (votação para técnicos dos Campeonatos Internacionais)

Acrescentar ao final: “Cada velejador classificado para aquele Campeonato terá direito a um voto”.

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**Alterações de conteúdo:**

**8. Art. 14º** (Regulamento do Campeonato Brasileiro)

Acrescentar: “VII O clube, ao apresentar sua proposta de sediar o evento, aceita e se compromete a cumprir o Caderno de Encargos previsto no Art. 15º e Anexo 2. A proposta deve ser firmada por representante legal da entidade proponente.”

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**9. Art. 17º** (vagas para o Campeonato Brasileiro, Ranking Estadual classificatório)

Acrescentar ao final do item V: “Os resultados deverão ser enviados à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro de cada ano, para homologação.”

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**10. Art. 17º** (vagas para o Campeonato Brasileiro)

Acrescentar o item VI: “Os Estados que não ocuparem todas as suas vagas deverão informar à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro para que estas possam ser redistribuídas entre aqueles que ainda precisarem de vagas, continuando com o mesmo critério do item I, desta vez com a classificação dos atletas a partir do 131º colocado do último campeonato brasileiro.”

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**11. Art. 18º** (regras do Campeonato Brasileiro, certificados de medição e numerais)

Acrescentar ao final os itens:



VII “Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados barcos sem certificado de medição, desde que tenham o selo da classe e tenham sido produzidos por fabricantes oficialmente reconhecidos à época de sua construção.”

VIII “Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizadas velas sem certificados de medição, desde que com o selo ou bottom da IODA e aprovadas na medição.”

IX “Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados numerais não correspondentes ao casco, desde que contenham a mesma quantidade de algarismos dos demais e o casco proprietário daquele numeral não esteja inscrito no campeonato. O numeral que consta na bancada do mastro deve ser o mesmo que será utilizado no campeonato”

### **Resultado: Aprovado por unanimidade**

#### **12. Art. 48º e 49º (escolha do team leader para os campeonatos internacionais)**

Juntar os textos (sem alteração) dos Art. 48º e 49º no Art. 48º, ficando:

“**Art. 48º** Para ser candidato a *team leader* o(a) interessado(a) deverá preencher algumas recomendações, citadas nas diretrizes, colocadas em anexo a este regimento. Os candidatos a *team leader* deverão enviar à secretaria da Optibra, em prazo determinado pela mesma, por meio de correio eletrônico, um breve currículo de suas funções, para que após análise seja considerado ou não candidato à função de *team leader*.”

(Assim o art. 49º fica livre para a alteração proposta abaixo).

#### **13. Art. 49º (equipe técnica para os campeonatos internacionais)**

Visando ampliar a representatividade de diversas flotilhas e evitar o desamparo dos velejadores de flotilhas minoritárias, acrescentar o art. 49º abaixo:

“Em campeonatos internacionais cujas equipes tenham velejadores de mais de uma flotilha, deverá haver representatividade diversa na equipe técnica. Ou seja, se houver apenas um técnico, o team leader não poderá ser da mesma flotilha, se houver mais de um técnico, pelo menos um técnico ou team leader deverá ser de uma flotilha diferente. Esta regra poderá ser relevada se não houver candidatos para cumprir com esta exigência ou se houver consenso entre os velejadores.”

### **Resultado: Aprovado por unanimidade, mas com alteração do texto, que segue:**

“Em campeonatos internacionais cujas equipes tenham velejadores de mais de uma flotilha, deverá haver representatividade diversa na equipe técnica. Ou seja, se houver apenas um técnico, o team leader não poderá ser da mesma flotilha, se houver mais de um técnico, pelo menos um

técnico ou team leader deverá ser de uma flotilha diferente. Esta regra poderá ser relevada se não houver candidatos para cumprir com esta exigência ou se houver consenso entre os velejadores.” Para ser técnico ou team leader do Campeonato Mundial é exigível que tenham participado como técnico ou team leader de pelo menos 3 campeonatos internacionais da IODA.

**14. Art. 50º (votação para team leader)**

Alterar para: “Na escolha do team leader, cada velejador classificado para aquele Campeonato terá direito a um voto”.

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**15. Art. 56º, 57º e Anexo 2 (Código de Conduta)**

Acrescentar: **Art. 56º** O Código de Conduta da Optibra, Anexo 3 deste Regulamento, será obrigatoriamente assinado por todos os velejadores e seus responsáveis quando da sua primeira inscrição, ou para aqueles já inscritos na classe, na primeira oportunidade antes de uma regata oficial. Também será obrigatoriamente assinado pelos técnicos e oficiais de regata antes de cada campeonato.

Acrescentar o ANEXO 3 com o conteúdo do Código de Conduta da Optibra.

**Resultado: Aprovado por unanimidade, mas com alteração do texto, que segue:**

Acrescentar: **Art. 56º** O Código de Conduta da Optibra, Anexo 3 deste Regulamento, será obrigatoriamente assinado por todos os velejadores e seus responsáveis quando da sua primeira inscrição, ou para aqueles já inscritos na classe, na primeira oportunidade antes de uma regata oficial. Também será obrigatoriamente assinado pelos técnicos e oficiais de regata antes de cada campeonato.

A assinatura física antes de cada regata oficial poderá ser substituída pela inserção do documento no aplicativo da Optibra.

Acrescentar o ANEXO 3 com o conteúdo do Código de Conduta da Optibra.

**16. Alterar a numeração do atual art. 56º para 57º (entrada em vigor do Regulamento).**

**Resultado: Aprovado por unanimidade**

**17. Regra cota feminina para o Campeonato Mundial**

A requerimento da Flotilha Capixaba, do ICES, foi proposta a alteração do Regulamento, sendo as matérias submetidas a votação, como segue:



1 – Se a Optibra deve propor, durante a próxima AGO da IODA (que vai ocorrer durante o Campeonato Mundial da Classe em 2024), a extensão da regra de gênero ao Campeonato Mundial.

**Resultado: rejeitado, com 13 votos contrários e 1 a favor (Flotilha Ogum Marinho)**

2 – Se a Optibra deveria reservar ao menos 1 vaga em seu Time Brasil para o Campeonato Mundial para o gênero oposto.

**Resultado: rejeitado, com 11 votos contrários e 3 a favor (Flotilhas Ogum Marinho, Capixaba e Alô Água)**

**Decidiram as partes, ainda, consolidar o Regulamento Geral da Optibra, conforme ANEXO I.**

#### VI.2. Eleição Vice Secretário Nacional

O atual Vice Secretário Nacional da classe, Sr. Marcus Vinicius Leite do Amaral, deixa o cargo. Sem candidatos, o cargo seguirá vago até a AGO a ser realizada no Campeonato Brasileiro de 2024.

Fica registrado o agradecimento da Optibra e das Flotilhas ao Sr. Marcus Vinicius Leite do Amaral pelo empenho e trabalho realizado ao longo destes anos em prol da classe Optimist

**VII. ENCERRAMENTO:** Nada mais tendo a tratar e/ou deliberar, lavrada a ata, esta foi lida e aprovada, restando assinada pelo Presidente da mesa e pelo Secretário.

Johann Georg Hutzler  
Presidente

Gustavo Raulino  
Secretário

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOHANN GEORG HUTZLER  
Data: 27/12/2023 18:02:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br Documento assinado digitalmente  
GUSTAVO RAULINO  
Data: 28/12/2023 11:39:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





## CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST (“OPTIBRA”) CONFORME AGE DE 21/12/2023

Em vermelho as alterações da última AGE.

### CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

**Art. 1º** Este regulamento visa regular tecnicamente a classe Optimist no Brasil com base no estatuto e decisões das assembleias gerais da classe e das regras do IODA *handbook* vigente.

### CAPÍTULO II – DIVISÃO DOS VELEJADORES EM CATEGORIAS

**Art. 2º** Os desportistas da classe serão divididos em dois níveis: “VETERANO e ESTREANTE” e estes serão subdivididos de acordo com o gênero - em masculino e feminino e de acordo com a idade, nas categorias mirim, infantil e juvenil.

- I. MIRIM (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 6 (seis) anos e que ainda não tenham completado 11 (onze) anos.
- II. INFANTIL (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 11 (onze) anos e que ainda não tenham completado 13 anos.
- III. JUVENIL (Masculino e Feminino): velejadores com idade maior ou igual a 13 (treze) anos, até 31 de dezembro do ano em que completar 15 (quinze) anos de idade.

**Art. 3º** Para definição das categorias, prevalece a idade que os velejadores possuírem na data da primeira regata de um campeonato. Se um velejador for elegível para iniciar um campeonato, o será para terminá-lo.

**Art. 4º** Serão considerados ESTREANTES aqueles com menos de um ano de participação em regatas oficiais, contando da data da primeira regata oficial em que participou, independentemente do número de regatas que tenham participado nesse período.

**Art. 5º** Velejadores com idade menor que 10 anos podem permanecer como ESTREANTES até completarem esta idade, mesmo que tenham ultrapassado o prazo de um ano previsto no Art. 4º.

**Art. 6º** Um velejador ESTREANTE poderá, a seu critério, passar para o nível VETERANO a qualquer momento, porém, não poderá voltar para o nível ESTREANTE novamente, ficando expressamente proibida a sua participação na Copa Brasil e no Campeonato Brasileiro no mesmo ano.



**Art. 7º** Os velejadores da categoria ESTREANTE **não** poderão participar do Campeonato Brasileiro, apenas da Copa Brasil de Estreantes, mesmo que venham a se tornar veteranos logo após a sua participação na Copa Brasil de Estreantes.

**Art. 8º** Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de no mínimo 12 cm a 18 cm, colocada na extremidade da retranca.

**Art. 9º** Os responsáveis por um timoneiro da classe deverão fornecer comprovante de idade do mesmo quando solicitados.

### **CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DAS REGATAS**

**Art. 10º** Para o nível ESTREANTE, os procedimentos de partida poderão ser iniciados após a partida do nível VETERANO, se assim decidir a comissão de regatas (CR), e sempre que possível o percurso deverá ser o mesmo, para ambos os níveis.

**Art. 11º** Em todas as regatas oficiais da classe (dos campeonatos Brasileiro, Seletivo, Regionais e Estaduais), além da classificação geral por nível, computar-se-ão os resultados por categoria.

**Art. 12º** Estabelecidos para todas as regatas oficiais da classe, deverá haver embarcações de resgate, na proporção mínima de uma embarcação para cada 10 barcos. Os barcos dos técnicos poderão ser contados como embarcações de resgate.

**Art. 13º** Intensidade do vento

- I. Para VETERANOS, deverão ser observados os limites estabelecidos no “Race Management Policies for IODA Events” vigente. Em 2023: no mínimo 4 nós e no máximo 25 nós para a largada.
- II. Para ESTREANTES, o limite do vento para largada deverá ser de no mínimo 4 e máximo de 16 nós e de 18 nós para cancelamento da regata. Considerando-se a média de 3 minutos, medidos pela CR local.

### **CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DO CAMPEONATO BRASILEIRO**

**Art. 14º** Data e local

- I. O campeonato Brasileiro da Classe Optimist será realizado anualmente durante o mês de janeiro.
- II. A sede do Campeonato será sempre escolhida na Assembleia Geral da Classe, obedecendo-se sempre que possível o rodízio regional, intercalando-se sempre um





campeonato na região Centro, entre os das regiões Sul e Norte/Nordeste, bem como rodízio de Estados dentro de cada região.

- III. Obedecido o disposto nos itens anteriores, as candidaturas dos Estados, sede e alternativo, serão examinadas e votadas mediante a apresentação de propostas dos respectivos capitães de flotilha, referendados pelos coordenadores estaduais, com a devida autorização do clube e/ou local do evento.
- IV. A sede do Campeonato não precisa ser necessariamente um clube esportivo, porém a responsabilidade pela organização deverá ser em conjunto com uma flotilha filiada.
- V. A partir desta decisão, a responsabilidade pela realização do evento passa a ser do local da sede escolhido e do capitão de flotilha envolvido.
- VI. Os estados elegíveis para o Campeonato Brasileiro têm até o dia 01 de novembro do ano anterior a assembleia para enviarem à secretaria nacional o interesse de sediar o campeonato no ano seguinte.
- VII. O clube, ao apresentar sua proposta de sediar o evento, aceita e se compromete a cumprir o Caderno de Encargos previsto no Art. 15º e Anexo 2. A proposta deve ser firmada por representante legal da entidade proponente.

**Art. 15º** Caderno de encargos para o clube sede e/ou local do evento: Anexo 2

**Art. 16º** Dos participantes do Campeonato Brasileiro

- I. O Campeonato Brasileiro é um evento para velejadores do nível VETERANO em dia com suas obrigações junto à Secretaria Nacional, referentes ao ano anterior e ano do campeonato, até o encerramento das inscrições do mesmo.
- II. Cada delegação poderá ter: coordenador estadual, um capitão de flotilha por flotilha, *team leader* e técnico(s).
- III. Cada delegação estadual deverá ter obrigatoriamente ao mínimo um técnico, conforme recomendações da IODA.
- IV. Cabe ao coordenador estadual e/ou capitão de flotilha e/ou *team leader* e/ou técnicos exigir o uso dos itens de segurança por parte dos velejadores, conforme determinado pela IODA.
- V. São considerados itens de segurança recomendados para técnicos o uso de colete salva-vidas, rádio VHF e *kill cord*.

**Art. 17º** Distribuição das vagas

- I. O número de participantes ao Campeonato Brasileiro será de 130 velejadores brasileiros do gênero masculino, mais 5 vagas por Estado ativo. Estas 130 vagas



serão preenchidas de acordo com a classificação dos atletas dos estados participantes do último Campeonato Brasileiro, em ordem sequencial do 1º ao 130º colocado. As velejadoras brasileiras não disputam as vagas, tendo acesso ilimitado ao Campeonato Brasileiro. Além destas vagas, serão disponibilizadas 30 vagas para velejadores estrangeiros, independente do gênero.

- II. Ficam garantidas cinco (5) vagas por Estado ativo durante o ano anterior ao Campeonato Brasileiro (Estado Ativo é aquele que tem pelo menos uma flotilha ativa e em dia com a OPTIBRA até 30 de setembro do ano anterior ao Campeonato Brasileiro).
- III. O estado sede do Campeonato Brasileiro terá direito a 5 (cinco) vagas adicionais, totalizando 10 (dez) vagas garantidas.
- IV. As vagas para velejadores estrangeiros deverão ser solicitadas à OPTIBRA pelas associações nacionais e serão distribuídas por ordem de solicitação, ou a critério do Conselho Técnico.
- V. Todos os participantes do gênero masculino deverão ser classificados por um *ranking* estadual, conforme Normas para o *Ranking* Estadual de cada estado.
- VI. Os resultados deverão ser enviados à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro de cada ano, para homologação.

#### **Art. 18º** Regras do Campeonato Brasileiro

- I. As regatas serão disputadas segundo as Regras vigentes de Regatas a Vela da WS, da IODA, recomendações da CBVela e este Regulamento.
- II. O primeiro aviso de regatas deverá ser distribuído no mínimo 180 dias antes do início do Campeonato Brasileiro, contendo no mínimo as datas e a programação de medição, registro, regatas e premiação.
- III. As instruções de regata deverão prever registro de *check-out* e *check-in* obrigatório para quando os velejadores vão para a água, e premiação.
- IV. Devem ser informados aos participantes, no mínimo 4 meses antes do início do evento: opções de hospedagem próximas ao local do evento e descrição da raia de competição (vento, temperatura, corrente, marés, distância da sede).
- V. Todos os barcos e velas deverão ter certificado de medição.
- VI. Os numerais utilizados nas velas deverão seguir a sequência de numerais utilizada de acordo com o número do WS de cada barco e registrada pela Optibra.





- VII. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados barcos sem certificado de medição, desde que tenham o selo da classe e tenham sido produzidos por fabricantes oficialmente reconhecidos à época de sua construção.
- VIII. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizadas velas sem certificado de medição, desde que com o selo ou bottom da IODA e aprovadas na medição.
- IX. Mediante autorização da OPTIBRA, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados numerais não correspondentes ao casco, desde que contenham a mesma quantidade de algarismos dos demais e o casco proprietário daquele numeral não esteja inscrito no campeonato. O numeral que consta na bancada do mastro deve ser o mesmo que será utilizado no campeonato.

**Art. 19º** Percurso

- I. O percurso será o trapezoidal francês oficialmente recomendado pela IODA.
- II. A distância entre as marcas ficará a critério da CR, respeitando as condições de vento, correnteza, canais de movimentação de embarcação e acidentes geográficos, sempre procurando atingir o tempo desejado para a chegada do primeiro colocado na regata conforme estipulado no Aviso de Regatas.

**Art. 20º** Número de regatas e pontuação.

- I. A pontuação de cada série de regatas usará o Sistema Linear conforme o apêndice "A" das regras da WS modificado conforme Aviso de Regatas (AR) e Instruções de Regata (IR).
- II. O número de regatas, bem como o número de descartes previstos será o mesmo adotado no último Campeonato Mundial da IODA com AR publicado, quando da publicação do AR do Campeonato Brasileiro.
- III. Os percentuais de penalização padrão aplicadas pela CR e pelo CT devem ser os mesmos adotados no último Campeonato Mundial da IODA com AR publicado, quando da publicação do AR do Campeonato Brasileiro.

**Art. 21º** Formato da competição / divisão em flotilhas

- I. Sob supervisão do Conselho Técnico, a divisão inicial dos competidores nas flotilhas obedecerá aos seguintes critérios:
  - a) Ordem de classificação no Campeonato Brasileiro do ano anterior.



- b) Ordem de classificação nos respectivos *rankings* estaduais, partindo-se do estado de maior número de vagas para o de menor número (em caso de empate, desempata-se por sorteio), iniciando-se a distribuição do estado seguinte imediatamente após a posição do último competidor do estado anterior.
- c) Competidores estrangeiros e sem classificação por *ranking* serão ordenados seguindo-se a ordem alfabética crescente de letras nacionais e numérica de seus respectivos numerais, imediatamente após os competidores previstos acima.
- d) Outros casos não previstos serão distribuídos ao final, por ordem de inscrição ou à critério da CR.
- II. Diariamente, após as regatas do dia, exceto se no 1º dia apenas uma regata for completada, os barcos serão redistribuídos entre as flotilhas com base em sua classificação na súmula.
- III. Tanto na divisão inicial, quanto na divisão diária durante a fase Classificatória, os competidores serão distribuídos nas flotilhas conforme a tabela abaixo, respeitando-se a ordem de distribuição de cada um.

Distribuição em Flotilhas		
ORDEM	2 flotilhas	3 flotilhas
Primeiro	Amarelo	Amarelo
Segundo	Azul	Azul
Terceiro	Azul	Vermelho
Quarto	Amarelo	Vermelho
Quinto	Amarelo	Azul

#### Art. 22º Prêmios

- I. Em todos os Campeonatos Brasileiros deverão ser garantidos os seguintes prêmios:
- a) Campeonato Brasileiro individual geral (1º ao 10º colocados).
- b) Campeonato Brasileiro por categoria (1º ao 5º colocados de cada categoria: mirim masculino, mirim feminino, infantil masculino, infantil feminino, juvenil masculino, juvenil feminino).
- c) Flotilha vencedora (a que somar o menor número de pontos entre os seus 3 primeiros colocados).





- d) Estado vencedor (o que somar o menor número de pontos entre seus 5 primeiros colocados).
- e) Campeonato Brasileiro por equipe (1º, 2º e 3º colocados – cinco prêmios para cada colocação).
- f) Participação para todos (não é obrigatório, apenas desejável).

**Art. 23º** Campeonato Brasileiro por equipes

- I. Deverá ser realizado preferencialmente em um dia, podendo-se utilizar o dia de descanso apenas para validar o torneio de equipes.
- II. Estarão aptos a participar do Campeonato de equipes os Estados que se fizerem representar com, pelo menos, 4 atletas, compondo uma equipe de 4 titulares e um suplente.
- III. Caso o número de estados aptos seja inferior a 16, poderão participar mais de uma equipe por estado, seguindo o *ranking* composto pelos dois primeiros dias de regata.
- IV. Caso existam mais de 16 estados aptos, as equipes serão formadas a partir do *ranking* dos 2 primeiros dias, definindo assim, os 16 estados.

**Art. 24º** Copa Brasil de Estreantes

- I. A Copa Brasil de Estreantes é um evento destinado aos velejadores do nível ESTREANTE em dia com suas obrigações junto à Secretaria Nacional referentes ao ano anterior e ano do campeonato até o encerramento das inscrições do mesmo.
- II. Poderão participar velejadores de qualquer idade, desde que atendam às recomendações do Art. 4º deste regulamento. As vagas são ilimitadas e disponíveis para ambos os gêneros.
- III. As regras e o percurso das regatas da Copa Brasil de Estreantes serão as mesmas aplicadas ao Campeonato Brasileiro e a organização ficará sob responsabilidade do clube sede do Campeonato Brasileiro.
- IV. A Copa Brasil de Estreantes deverá ocorrer no mesmo período do Campeonato Brasileiro, podendo ser realizada dias antes das regatas do Campeonato Brasileiro, aproveitando os dias de medição; ou concomitante ao campeonato, ficando o clube sede responsável pela definição da data.



V. Na Copa Brasil de Estreantes deverão ser garantidos os seguintes prêmios:

- a) Individual geral (1º ao 10º colocados) e por categoria (1º ao 5º colocados de cada categoria) conforme artigo 2º deste regulamento.
- b) Participação para todos (não é obrigatório, apenas desejável).

#### **CAPÍTULO IV – NORMAS PARA A SELEÇÃO AO CAMPEONATO SULAMERICANO**

**Art. 25º** A Equipe Nacional, salvo se alterado pela IODA, será constituída pelos quinze primeiros velejadores da classificação geral do Campeonato Brasileiro disputado no mesmo ano, sendo respeitada a proporção entre os gêneros proposta pela IODA, salvo quando o Campeonato Sul-americano for realizado no Brasil, quando este número será maior. Caso ocorram vagas extras, deve ser mantida a relação de gênero prevista nas condições para campeonatos continentais da IODA. A vaga verificada por impedimento ou desistência de qualquer velejador será preenchida pelo que lhe suceda imediatamente na ordem da classificação (ressalvadas as condições de gênero) e assim sucessivamente até o preenchimento total das vagas da equipe.

#### **CAPÍTULO V – NORMAS PARA SELEÇÃO AO CAMPEONATO MUNDIAL**

**Art. 26º** Conforme as normas internacionais da *IODA Conditions for World Championship do IODA Handbook*, cada país participante poderá ser representado por uma equipe de no máximo cinco (5) velejadores.

**Art. 27º** Os cinco velejadores serão classificados seguindo-se a classificação final no *Ranking* Seletivo Nacional, conforme definido no CAPÍTULO VII deste Regulamento.

**Art. 28º** A vaga verificada por impedimento ou desistência de qualquer timoneiro será preenchida pelo que lhe sucede imediatamente na ordem de classificação e assim sucessivamente, até o preenchimento total das vagas da equipe.

#### **CAPÍTULO VI – NORMAS PARA A SELEÇÃO AO CAMPEONATO EUROPEU E OUTROS CAMPEONATOS INTERNACIONAIS**

**Art. 29º** Exceto se alterado pela IODA, serão classificados para o Campeonato Europeu, com base no *Ranking* Seletivo Nacional, a partir do 1º velejador, após o último classificado para o campeonato mundial, os 2 primeiros velejadores de cada gênero, totalizando 4 vagas.

**Art. 30º** Exceto se alterado pela IODA, serão classificados para o Campeonato Norte-Americano, os 15 velejadores (sendo ao menos 4 de cada gênero) melhor classificados com base no *Ranking* Seletivo Nacional, e que não tenham se classificado para os campeonatos Europeu ou Mundial. Caso ocorram vagas extras, deve ser mantida a relação





de gênero prevista nas condições para campeonatos continentais da IODA.

- I. I - Uma vaga é assegurada ao velejador com menos de 12 anos melhor classificado no *Ranking* Seletivo Nacional, desde que tenha se classificado na flotilha ouro do Campeonato Brasileiro e Campeonato Seletivo.

**Art. 31º** Caso a Optibra seja contemplada com vagas aos campeonatos Asiático e/ou Africano, estas serão preenchidas na sequência da classificação do *Ranking* Seletivo Nacional, primeiro para o Asiático e em seguida para o Africano, caso existam vagas para ambos. O número de vagas e a relação de gênero para cada campeonato serão determinadas pelas IODA *Conditions for Continental Championships*, complementadas pelas condições estabelecidas para cada campeonato específico.

**Art. 32º** É permitido aos velejadores classificados para os campeonatos internacionais, seguindo a ordem de classificação, escolher qual campeonato desejam participar. Um velejador que deseja participar de um evento internacional (exceto o sulamericano) diferente do evento para o qual foi selecionado originalmente, precisará abrir mão de sua vaga original.

**Art. 33º** Outros eventos fechados oferecidos à Optibra, que exijam definição de velejadores, poderão também utilizar o *Ranking* Seletivo Nacional.

**Art. 34º** Caso por algum motivo atinja-se o último velejador classificado no *Ranking* Seletivo Nacional, a seleção continuará a partir do 1º classificado, respeitando-se as exigências de gênero de cada caso.

## **CAPÍTULO VII – NORMAS PARA O RANKING NACIONAL**

**Art. 35º** Para efeitos de seleção de velejadores para os eventos previstos nos capítulos IV, V e VI deste Regulamento, anualmente, deve ser constituído um “Ranking” Seletivo Nacional resultado da combinação do Campeonato Brasileiro e do Campeonato Seletivo.

- I. Serão consideradas todas as regatas válidas, de ambos os eventos, mesmo que um deles não tenha sido validado.
- II. A pontuação de um competidor será a soma das pontuações obtidas em cada campeonato (com ou sem descartes, ou seja, de acordo com o número de regatas realizado em cada campeonato). Será acrescido um terceiro descarte em qualquer dos campeonatos, desde que 21 regatas ou mais tenham sido disputadas somando-se os 2 eventos.
- III. Os velejadores que não participarem de um dos eventos receberão em todas as regatas deste evento a pontuação referente ao DNC no evento com o maior número de competidores inscritos.



- IV. Para fins do ranking nacional, a pontuação de cada regata da flotilha prata será a posição obtida na regata acrescida do número total de velejadores da flotilha ouro.
- V. Na hipótese da CR não conseguir equiparar o número de regatas das flotilhas prata e ouro em qualquer dos eventos integrantes do ranking nacional, será aplicado, para fins de pontuação no ranking nacional, o seguinte critério:
- a) Caso a(s) regata(s) faltante(s) seja(m) na flotilha prata, será computada para a(s) regata(s) faltante(s) a média de pontos de todas as regatas válidas (classificatória + finais) do respectivo campeonato sem o descarte, somado ao número total de velejadores da flotilha ouro;
- b) Caso a(s) regata(s) faltante(s) seja(m) na flotilha ouro, a(s) regata(s) excedentes da flotilha prata do referido campeonato, para fins do ranking nacional, será(ão) desconsiderada(s) de modo a equiparar ao número máximo de regata da flotilha ouro.

#### **CAPÍTULO VIII – SOBRE O CAMPEONATO SELETIVO**

**Art. 36º** O Campeonato Seletivo deverá ser disputado preferencialmente em raia com características semelhantes às do futuro Mundial, aproximadamente de 90 a 120 dias antes da realização do mesmo.

**Art. 37º** Os estados ou clubes interessados em sediar o Campeonato Seletivo deverão enviar uma proposta oficial por meio de correio eletrônico para a secretaria nacional até o dia 31 de janeiro do ano anterior ao campeonato em questão.

**Art. 38º** As propostas serão enviadas ao conselho técnico (CT), que após análise, levará aquelas consideradas elegíveis para a Assembleia Geral Ordinária, onde será escolhido por meio de votação, a sede e data do próximo Campeonato Seletivo. Caso nenhuma proposta atenda aos parâmetros estabelecidos pelo CT, todas serão colocadas em votação e o CT poderá sugerir também, outra alternativa como Evento Seletivo.

**Art. 39º** O local do Campeonato Seletivo será escolhido em Assembleia Geral durante o Campeonato Seletivo do ano anterior. As propostas para sediar o campeonato deverão ser entregues à diretoria na AGO do Campeonato Brasileiro do mesmo ano.

#### **CAPÍTULO IX – SOBRE A REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS.**

**Art. 40º** Em campeonatos internacionais abertos, ou em campeonatos fechados não IODA, todo velejador deverá informar sua intenção de participar à OPTIBRA antes do





evento.

**Art. 41º** Em Campeonatos Internacionais IODA fechados a participação será somente com autorização prévia da OPTIBRA.

- I. Para representar o Brasil nos Campeonatos Internacionais IODA o velejador deverá utilizar o uniforme obrigatório para uso nas cerimônias de abertura e encerramento/premiação dos campeonatos. Considera-se uniforme obrigatório a camisa e bermuda oficiais. Em campeonatos realizados em países de temperatura baixa, o casaco/blusão oficial também será considerado obrigatório.

**Art. 42º** A escolha do técnico para campeonatos internacionais IODA será feita dentre os técnicos que participam ativamente da classe, e que estejam disponíveis para o campeonato em questão, estando caso necessário, com passaporte e certificado internacional de vacinas válido na data da candidatura.

**Art. 43º** São considerados elegíveis os técnicos que tiverem pelo menos 1 (um) velejador classificado para o campeonato em questão.

**Paragrafo único:** em caso de velejadores com mais de um técnico, será considerado o técnico considerado pelo velejador no ato de sua inscrição no Campeonato Brasileiro e Seletivo.

**Art. 44º** A votação deverá ocorrer tão logo definida a lista de participantes, independente das vagas extras. Cada velejador classificado para aquele campeonato terá direito a um voto.

**Art. 45º** Em caso de empate entre os técnicos votados, o critério de desempate será o *Ranking* Nacional geral (resultado acumulado entre Campeonato Brasileiro e Seletiva) dos velejadores treinados por cada técnico.

**Art. 46º** A remuneração dos técnicos segue a recomendação internacional de USD1500,00 pelos dias de campeonato, não importando sua duração e já considerando os dias de deslocamento (ida e volta). Serão acrescidos USD 150,00 por dia extra. O número de dias extras para cada campeonato é decidido pelos pais e velejadores, com sugestão da Optibra e técnicos.

**Art. 47º** A escolha do *team leader* para campeonatos internacionais será feita dentre nomes sugeridos pelas flotilhas, desde que participam ativamente da classe, e que estejam disponíveis para o campeonato em questão.

**Art. 48º** Para ser candidato a *team leader* o(a) interessado(a) deverá preencher algumas recomendações, citadas nas diretrizes, colocadas em anexo a este regimento. Os candidatos a *team leader* deverão enviar à secretaria da Optibra, em prazo determinado



pela mesma, por meio de correio eletrônico, um breve currículo de suas funções, para que após análise seja considerado ou não candidato à função de *team leader*.

**Art. 49º** Em campeonatos internacionais cujas equipes tenham velejadores de mais de uma flotilha, deverá haver representatividade diversa na equipe técnica. Ou seja, se houver apenas um técnico, o *team leader* não poderá ser da mesma flotilha, se houver mais de um técnico, pelo menos um técnico ou *team leader* deverá ser de uma flotilha diferente. Esta regra poderá ser relevada se não houver candidatos para cumprir com esta exigência ou se houver consenso entre os velejadores. Para ser técnico ou *team leader* do Campeonato Mundial é exigível que tenham participado como técnico ou *team leader* de pelo menos 3 campeonatos internacionais da IODA.

**Art. 50º** Na escolha do *team leader*, cada velejador classificado para aquele campeonato terá direito a um voto.

**Art. 51º** No caso de campeonatos com poucos velejadores, como europeu, asiático e africano a função de *team leader*, poderá ser exercido por um pai de um velejador participante do campeonato, habilitado para tal, ou pelo próprio técnico. Nestes casos, ocorrerá o pagamento apenas da inscrição no campeonato.

**Art. 52º** No campeonato mundial a escolha e pagamento do *team leader* poderão ser feitos pela CBVela.

**Art. 53º** A remuneração do *team leader* segue a recomendação internacional USD1500,00 pelos dias de campeonato, não importando sua duração e já considerando os dias de deslocamento (ida e volta). Serão acrescidas 2 diárias extras de USD 150,00 cada pela organização da viagem e trabalho prévio.

## CAPÍTULO X – SOBRE AS COORDENADORIAS ESTADUAIS

**Art. 54º** Todas as flotilhas de um estado, serão representadas junto a essa Associação por um Coordenador Estadual, que será eleito pelos respectivos Capitães de Flotilha, bianualmente, nos anos pares, iniciando seu mandato em 01 de março.

**Parágrafo primeiro** – Se o coordenador for eleito ou nomeado Capitão de alguma flotilha, poderá acumular o cargo.

**Art. 55º** Compete aos Coordenadores Estaduais:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Classe, a legislação nacional, bem como subordinar-se às determinações da CBVela, regras da WS e da IODA.
- II. Empenhar-se no desenvolvimento da classe Optimist em seu Estado, apoiando o desenvolvimento das flotilhas existentes, bem como promovendo a criação de novas, cumprindo os objetivos da IODA.





3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

- III. Nomear o Medidor Estadual.
- IV. Representar os associados da classe nas reuniões das Federações Estaduais, podendo delegar esta competência.
- V. Receber dos Capitães de Flotilha as taxas de seus associados, repassando-as ao Tesoureiro.

#### **CAPÍTULO XI – CÓDIGO DE CONDUTA**

**Art. 56º** O Código de Conduta da OPTIBRA, Anexo 3 deste Regulamento, será obrigatoriamente assinado por todos os velejadores e seus responsáveis quando da sua primeira inscrição, ou para aqueles já inscritos na classe, na primeira oportunidade antes de uma regata oficial. Também será obrigatoriamente assinado pelos técnicos e oficiais de regata. A assinatura física antes de cada regata oficial poderá ser substituída pela inserção do documento no aplicativo da OPTIBRA.

**Art. 57º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 21 de dezembro de 2023



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

## ANEXO 1 DO REGULAMENTO

### Diretriz de atuação do *Team Leader* (TL) em eventos continentais/mundial IODA

→ **garantir a logística adequada:** planejar a participação do time em questão de número de dias da viagem, estrutura de equipamentos e materiais disponíveis, acomodação e alimentação adequados para a campanha do primeiro ao último dia de viagem.

#### \*Alimentação:

- nos dias extras à data oficial, deve ser prevista por inteiro (café, almoço, lanche e jantar a cargo do TL).
- nos dias oficiais, apenas atentar para possíveis reforços ou complementos caso alguma das refeições fornecidas não atenda o time

#### \*Hospedagem:

- nos dias extras à data oficial, fica a cargo do TL
- na data oficial, apenas atentar para possíveis problemas na hospedagem fornecida pelo evento

→ **informações aos pais:** manter os pais informados sobre todas as questões logísticas e financeiras e também sobre a rotina geral do dia a dia de forma mais ampla através de algum tipo de *report* diário.

→ **gerenciamento dos pais:** garantir que sigam todos os procedimentos que possibilitem a participação dos atletas e o bom funcionamento do time: pagamentos à Optibra, emissão de passagens corretamente, documentação adequada para a viagem, evitar participação no dia a dia do time de forma inadequada.

#### → **gerenciamento rotina em terra:**

1) acompanhar o bem-estar do time diariamente em todos os sentidos: que esteja tudo ok em relação à organização do campeonato no que diz respeito às regras do evento, que todos atletas estejam bem fisicamente (incluindo evitar machucados, queimadura de sol e má alimentação) e emocionalmente (se sentindo menos desconfortáveis e deslocados possíveis em uma experiência tão intensa e muitas vezes inédita de estar em outro país sem os pais presentes);

2) Garantir que o time cumpra horários e protocolos estipulados para todos pontos abaixo:

- abertura





- premiação
- medição
- retirada e devolução dos barcos de aluguel
- retirada do almoço diariamente
- abastecimento do bote diariamente
- Café/jantar diariamente
- retirada *track track* diariamente nos dias de regata
- devolução *track track* diariamente nos dias de regata
- transportes hotel-aeroporto na chegada e saída da cidade
- transportes hotel-clubes diariamente (quando existir)
- check-in rampa diariamente nos dias de regata
- check-out rampa diariamente nos dias de regata
- preenchimento de formulários de pênaltis pagos em água diariamente
- preenchimento de protestos no prazo diariamente
- retirada das fitas das cores
- alocação correta das fitas conforme baterias de cada dia
- acesso aos documentos oficiais: AR, IR, alterações e postagens no quadro diariamente

→ **representação frente à IODA:** representação que acontece tanto na figura do *Team Leader* quanto no comportamento dos técnicos, pais e velejadores. Fazer a interlocução com a organização em relação a todos assuntos oficiais do evento, incluindo garantir a postura adequada de todos membros do país presentes no evento.

→ **acompanhamento de medição e protestos:** estar sempre disponível para auxiliar também em questões técnicas como medição e protestos.

→ **reforçar valores desportivos:** espírito de time, respeito aos adversários e às regras, responsabilidade e iniciativa são alguns dos valores que precisam estar sendo reforçados diariamente no time, uma vez que cada campeonato é uma grande experiência de desenvolvimento e as crianças estão sob enorme influência dos profissionais que as acompanham, precisando esses serem bons exemplos no que se refere aos valores desportivos.

→ **gerenciamento financeiro:** gerenciar todas as despesas do time da forma mais eficiente possível economicamente e transparente, enviando *report* final dos gastos da equipe.

→ **relatório completo:** envio de relatório completo conforme modelo enviado no Europeu 2018; Sul Americano 2019 e Norte-americano 2019.

#### **Elegibilidade:**



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

**Pré-requisitos:**

- possuir passaporte e certificado internacional de vacinas válido na data da candidatura
- inglês intermediário (mínimo)
- histórico positivo em relação a demonstração dos valores desportivos
- conhecimento básico de gestão financeira/excel
- experiência com pais de Optimist (seja como coordenador, treinador ou TL de flotilhas estaduais)
- experiência prévia em campeonatos nacionais (Brasileiro e Seletiva) de Optimist
- conhecimento básico de regras de regatas
- Experiência em regata por equipes, exceto para o Mundial (uma vez que é obrigatório fornecer alguém capacitado para poder ter mais de 1 time inscrito e caso TL não possa é necessário "perder" um técnico)

**Preferíveis/diferenciais:**

- espanhol intermediário ou superior
- inglês avançado/fluyente
- experiência prévia como técnico
- experiência prévia em internacionais de Optimist
- conhecimentos sobre preparação nutricional, física e psicológica
- *networking* internacional na classe (muitas vezes conhecer pessoas da organização, juri ou de equipes de outros países pode mudar inteiramente uma situação - seja de protestos, de auxílio com problemas de equipamento ou mesmo alimentação).





3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

## **ANEXO 2 DO REGULAMENTO**

### **CADERNO DE ENCARGOS PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO**

1. Restaurantes com capacidade para atender no mínimo 300 pessoas, no próprio local ou em um raio de 500 metros, funcionando todos os dias do evento.
2. Se só houver um restaurante no clube ou sede, pelo menos 2 outros locais alternativos de venda de lanches e bebidas (lanchonetes, barracas, food trucks, etc) devem estar funcionando num raio de 500m, no mínimo desde 1h antes do horário previsto para os velejadores irem para a água, até pelo menos 2h depois do horário previsto para o seu retorno.
3. Banheiros: capacidade para atender 300 pessoas.
4. Sala de reuniões: capacidade para 40 pessoas.
5. Secretaria para o Campeonato, com internet e impressora e no mínimo 2 postos de trabalho.
6. Local para medições e pesagem com 100 m<sup>2</sup>, fechado, coberto e de fácil passagem para os barcos e material.
7. Local para solenidade de Abertura do Campeonato com área compatível, para o ato cívico.
8. Mastro de bandeiras 5 adriças: Nacional, Federação Estadual, CBVela, Clube e OPTIBRA.
9. Mastros para bandeiras dos estados participantes.
10. Mastro oficial de sinalização.
11. Quadro oficial de avisos.
12. Pátio de estacionamento para 250 barcos.
13. Rampa com capacidade para descer com segurança 250 barcos.
14. Paliteiro para 250 velas, abrigado e fechado.
15. Box para guarda de material para cada estado participante, abrigado e fechado.



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

16. Local para estacionamento, atracação ou para apoitar 40 botes.
17. Segurança noturna para os barcos, equipamentos e botes.
18. Pontos de água doce no pátio de estacionamento de barcos. Ao menos 1 ponto a cada 20 barcos inscritos, quando o campeonato ocorrer em locais de água salgada ou salobra.
19. Pessoal de rampa e para auxiliar o descarregamento e carregamento dos caminhões, em quantidade compatível com 250 barcos.
20. Facilidades para reparos de barcos e motores de popa.
21. Pontos de tomadas elétricas.
22. Capacidade para recepção e destinação do equipamento de competição, em local apropriado.
23. Atendimento médico de emergência no local.
24. Pessoal para recepção dos participantes e atendimento preliminar.
25. Divulgação diária dos resultados das regatas, inclusive com resultados acumulados.
26. Distribuição de camiseta alusiva ao Campeonato para participantes e técnicos.
27. Mínimo de 5 boias de percurso, 2 boias para mudança ou reserva, 1 boia para chegada com 1500 mm de altura mínima. 4 boias para definir área de isolamento e 2 boias para zona de treinadores, de formato e cor diferente das demais.
28. Para o Campeonato Brasileiro por Equipes são necessárias 4 boias de percurso, 2 boias para largada/chegada e 2 boias para zona de treinadores.
29. Embarcações para a CR em tamanho e modelo adequado para as seguintes funções: 2 embarcações para largada, 1 embarcação para chegada, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a barlavento, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a sotavento da raia, 2 embarcações para Júri e 1 embarcação para o medidor/inspetor de equipamentos.
30. Salvatagem de acordo com item do regulamento geral.
31. A Comissão de Protestos deverá ser composta por no mínimo 5 juízes, de ao menos 3





3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

estados ou países diferentes, sendo ao menos 3 juízes nacionais, ou internacionais [com os integrantes pré-aprovados pelo Conselho Técnico].

- 32.O gerente de regatas principal deverá ser no mínimo, Gerente de Regatas Nacional e preferencialmente, International Race Officer pela World Sailing (WS).
- 33.O oficial de regatas responsável pela chegada, deverá ser, no mínimo, Gerente de Regatas Nacional.
- 34.O medidor/inspetor de Equipamentos oficial da classe, ou alguém apontado pela Conselho Técnico (CT) da Optibra, deverá ser o responsável pela medição durante o evento.



## ANEXO 3 DO REGULAMENTO – CÓDIGO DE CONDUTA

### Velejadores

1. Respeite seu treinador, team leader, oficiais de regata e organizadores do evento.
2. Se mantenha seguro, escute seu treinador e team leader e se comporte com responsabilidade, e fale se observar algo que não está certo. Lembre-se: “se você vê algo, diga algo”.
3. Respeite outros participantes e celebre diferenças em sua atividade e não discrimine nem aceite discriminação a ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
4. Trate outros velejadores com respeito e consideração e leve em conta que cada um tem diferentes níveis de habilidade e talento.
5. Não faça bullying com ninguém seja pessoalmente, por telefone, texto ou online.
6. Apoie e encoraje seus companheiros de time. Diga quando forem bem e esteja lá quando estiverem com dificuldade.
7. Cuide de todo equipamento, mesmo que não seja seu.
8. Não fume, consuma álcool ou use substâncias proibidas em nenhum momento enquanto num evento da Classe Optimist.
9. Siga as regras e jogue limpo.
10. Aceite esportivamente o julgamento e decisões dos oficiais de regata, dirigentes e técnicos. Acate com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância.
11. Não pratique ato de encenação e ofensa por palavras, atos e/ou gestos.
12. Dedique-se ao condicionamento físico e aprimoramento técnico. Seja pontual nos treinos e competições, qualificando-se para competir dentro do espírito de esportividade, com entusiasmo e dedicação.
13. Procure conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais de conduta aplicadas ao esporte, em especial as Regras para Regatas a Vela da World Sailing e as Regras da Classe Optimist.
14. Sempre dê o melhor de si!

Infrações às normas acima, aos bons costumes, comportamentos desrespeitosos, violentos, antiesportivos e outros não serão tolerados e serão levados à Comissão Disciplinar da OptiBra, que poderá encaminhar o assunto à CBVela se julgar pertinente. Este Código se aplica na água, na sede do evento, nos hotéis e alojamentos e durante os traslados e viagens oficiais.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

\_\_\_\_\_  
Velejador  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Pai, mãe ou responsável  
Nome:





## Membros, voluntários, pessoas de suporte, técnicos e oficiais

1. Considerem o bem-estar e a segurança de todos os velejadores antes, durante e depois do evento.
2. Encorajem os velejadores a valorizar sua performance e não apenas seus resultados.
3. Garantam que qualquer treino e atividades sejam apropriadas à idade, habilidade e experiência daqueles que tomarão parte dela.
4. Respeitem a confiança e direitos das crianças e sejam abertos e honestos com elas.
5. Apoiem o direito de qualquer um a participar e celebrem as diferenças não discriminando ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
6. Respeite sua posição de confiança e mantenha distância e relacionamentos apropriados aos jovens. Atividade sexual com menores é ilegal.
7. Evite contato físico desnecessário com os jovens.
8. Considere seu comportamento: não tenha comportamentos que possa constituir qualquer forma de abuso.
9. Lidere pelo exemplo quando se trata de boa esportividade, comportamento positivo e compromisso com a Classe Optimist e o esporte a vela.
10. Não esteja sob influência de álcool, substâncias proibidas ou fume enquanto trabalhando diretamente com jovens.
11. Tenha cuidado como se comporta nas mídias sociais que possam ser vistas pelos jovens.

## Pais e mães

1. Apoie sua criança e a ajude a gostar do esporte.
2. Ajude sua criança a reconhecer boa performance e não apenas resultados.
3. Nunca force sua criança a participar de um exercício.
4. Nunca puna ou menospreze sua criança por perder ou cometer erros.
5. Respeite e apoie o treinador.
6. Aceite o julgamento dos oficiais de regata e reconheça boa performance de todos os participantes.
7. Encoraje e respeite outros participantes.
8. Arque com os prejuízos, inclusive financeiros, causados pelas suas ações ou da sua criança.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

Técnicos, Oficiais, Pessoas de Suporte  
Nome:

Pai, mãe ou responsável  
Nome:

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST  
("OPTIBRA")**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST ("OPTIBRA"), inscrita no CNPJ 35.844.916/0001-02, com sede e foro na SCLN 213, Bloco C, Sala 114 (parte), Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.872-530, com seus atos constitutivos arquivados no 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, averbação n. 000000841, de 24/09/2019, vem por meio de seu Presidente, nos termos do artigo 19, I, do seu Estatuto Social, convocar seus associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada conforme segue:

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** presencialmente dia 21/12/2023, às 18h00, em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos integrantes da Optibra e, em segunda convocação às 18h30, com qualquer número, na Sede Oceânica do late Clube de Santa Catarina, situada à Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052, Jurerê, Florianópolis, SC, e também de forma virtual em plataforma Google Meet através do link <https://meet.google.com/imr-gohi-wfc>
  
- II. **ORDEM DO DIA:**
  1. Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra, que seguem anexas a esta convocação.
  2. Eleição de novo vice-secretário nacional, com a vacância do cargo a pedido do atual vice-secretário.

Brasília, 11 de dezembro de 2023

Johann Georg Hutzler (Hans)  
Presidente



Documento assinado digitalmente  
JOHANN GEORG HUTZLER  
Data: 11/12/2023 20:53:49-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



## Alterações propostas pela Diretoria ao Regulamento Geral da Optibra

### Pequenas correções de redação, digitação ou posicionamento:

#### 1. Art. 15º (Caderno de Encargos)

Objetivo: retirar o Caderno de Encargos do corpo do Regulamento e transferir para o Anexo 2. Alterar o texto do art. 15º para: "Caderno de encargos para o clube sede e/ou local do evento: Anexo 2"

Acrescentar o Anexo 2 (Caderno de Encargos revisado pelo Conselho Técnico).

#### 2. Art. 16º (dos participantes do Campeonato Brasileiro)

Transferir a composição das delegações estaduais do final do caderno de encargos do Campeonato Brasileiro para o art. 16º itens II a V, sem alteração da redação:

- II. Cada delegação poderá ter: coordenador estadual, um capitão de flotilha por flotilha, *team leader* e técnico(s).
- III. Cada delegação estadual deverá ter obrigatoriamente ao mínimo um técnico, conforme recomendações da IODA.
- IV. Cabe ao coordenador estadual e/ou capitão de flotilha e/ou *team leader* exigir o uso dos itens de segurança por parte dos velejadores e técnicos, conforme determinado pela IODA.
- V. São considerados itens de segurança obrigatórios para técnicos o uso de colete salva-vidas, rádio VHF e *kill cord*.

#### 3. Art. 18º (das regras do Campeonato Brasileiro)

Transferir a obrigação de informar sobre hospedagem e raia, do caderno de encargos do Campeonato Brasileiro para o art. 18º item IV e renumerar os itens seguintes:

- IV. Devem ser informados aos participantes, no mínimo 4 meses antes do início do evento: opções de hospedagem próximas ao local do evento e descrição da raia de competição (vento, temperatura, corrente, marés, distância da sede).

## **Esclarecimentos ao texto já existente, sem alteração de conteúdo:**

### **4. Art. 4º (estreantes)**

Acrescentar um Parágrafo Único ao Art. 4º esclarecendo o que são regatas oficiais para fim da contagem de tempo como estreante:

Parágrafo Único: "São consideradas regatas oficiais para fins deste artigo os campeonatos Brasileiro, Seletivo, Regionais e Estaduais, assim como o Ranking Estadual e as regatas que compõem os calendários das Federações Estaduais ou da Optibra."

### **5. Art. 8º (identificação dos estreantes)**

Alterar de: "Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de no mínimo 12 cm por 18 cm, colocada na retranca."

Para: "Os velejadores da categoria ESTREANTE deverão ser identificados por uma fita da cor verde de 12 cm a 18 cm, colocada na extremidade da retranca."

### **6. Art. 13º (limites de vento)**

Alterar de: "Para VETERANOS, deverão ser observados os limites estabelecidos no handbook da IODA vigente (<http://www.optiworld.org>)"

Para: "Para VETERANOS deverão ser observados os limites estabelecidos no "Race Management Policies for IODA Events" vigente. Em 2023: no mínimo 4 nós e no máximo 25 nós para a largada."

### **7. Art. 44 (votação para técnicos dos Campeonatos Internacionais)**

Acrescentar ao final: "Cada velejador classificado para aquele Campeonato terá direito a um voto".



## Alterações de conteúdo:

### 8. Art. 14º (Regulamento do Campeonato Brasileiro)

Acrescentar: "VII O clube, ao apresentar sua proposta de sediar o evento, aceita e se compromete a cumprir o Caderno de Encargos previsto no Art. 15º e Anexo 2. A proposta deve ser firmada por representante legal da entidade proponente."

### 9. Art. 17º (vagas para o Campeonato Brasileiro, Ranking Estadual classificatório)

Acrescentar ao final do item V: "Os resultados deverão ser enviados à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro de cada ano, para homologação."

### 10. Art. 17º (vagas para o Campeonato Brasileiro)

Acrescentar o item VI: "Os estados que não ocuparem todas as suas vagas deverão informar à OPTIBRA até o dia 01 de dezembro para que estas possam ser redistribuídas entre aqueles que ainda precisarem de vagas, continuando com o mesmo critério do item I, desta vez com a classificação dos atletas a partir do 131º colocado do último campeonato brasileiro."

### 11. Art. 18º (regras do Campeonato Brasileiro, certificados de medição e numerais)

Acrescentar ao final os itens:

VII "Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados barcos sem certificado de medição, desde que tenham o selo da classe e tenham sido produzidos por fabricantes oficialmente reconhecidos à época de sua construção."

VIII "Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizadas velas sem certificados de medição, desde que com o selo ou bottom da IODA e aprovadas na medição."

IX "Mediante autorização da Optibra, específica para cada campeonato, poderão ser utilizados numerais não correspondentes ao casco, desde que contenham a mesma quantidade de algarismos dos demais e o casco proprietário daquele numeral não esteja inscrito no campeonato."

### 12. Art. 48º e 49º (escolha do team leader para os campeonatos internacionais)

Juntar os textos (sem alteração) dos Art. 48º e 49º no Art. 48º, ficando:

"Art. 48º Para ser candidato a *team leader* o(a) interessado(a) deverá preencher algumas recomendações, citadas nas diretrizes, colocadas em anexo a este regimento. Os candidatos a

*team leader* deverão enviar à secretaria da Optibra, em prazo determinado pela mesma, por meio de correio eletrônico, um breve currículo de suas funções, para que após análise seja considerado ou não candidato à função de *team leader*.”

(Assim o art. 49º fica livre para a alteração proposta abaixo).

### **13. Art. 49º** (equipe técnica para os campeonatos internacionais)

Visando ampliar a representatividade de diversas flotilhas e evitar o desamparo dos velejadores de flotilhas minoritárias, acrescentar o art. 49º abaixo:

“Em campeonatos internacionais cujas equipes tenham velejadores de mais de uma flotilha, deverá haver representatividade diversa na equipe técnica. Ou seja, se houver apenas um técnico, o *team leader* não poderá ser da mesma flotilha, se houver mais de um técnico, pelo menos um técnico ou *team leader* deverá ser de uma flotilha diferente. Esta regra poderá ser relevada se não houver candidatos para cumprir com esta exigência ou se houver consenso entre os velejadores.”

### **14. Art. 50º** (votação para *team leader*)

Alterar para: “Na escolha do *team leader*, cada velejador classificado para aquele Campeonato terá direito a um voto”.

### **15. Art. 56º, 57º e Anexo 2** (Código de Conduta)

Acrescentar: **Art. 56º** O Código de Conduta da Optibra, Anexo 3 deste Regulamento, será obrigatoriamente assinado por todos os velejadores e seus responsáveis quando da sua primeira inscrição, ou para aqueles já inscritos na classe, na primeira oportunidade antes de uma regata oficial. Também será obrigatoriamente assinado pelos técnicos e oficiais de regata antes de cada campeonato.

Acrescentar o ANEXO 3 com o conteúdo do Código de Conduta da Optibra.

### **16. Alterar a numeração do atual art. 56º para 57º** (entrada em vigor do Regulamento).



## ANEXO 2 DO REGULAMENTO

### CADERNO DE ENCARGOS MÍNIMO PARA O CAMPEONATO BRASILEIRO

1. Restaurantes com capacidade para atender no mínimo 300 pessoas, no próprio local ou em um raio de 500 metros, funcionando todos os dias do evento.
2. Se só houver um restaurante no clube ou sede, pelo menos 2 outros locais alternativos de venda de lanches e bebidas (lanchonetes, barracas, food trucks, etc) devem estar funcionando num raio de 500m, no mínimo desde 1h antes do horário previsto para os velejadores irem para a água, até pelo menos 2h depois do horário previsto para o seu retorno.
3. Banheiros: capacidade para atender 300 pessoas.
4. Sala de reuniões: capacidade para 30 pessoas.
5. Secretaria para o Campeonato, com internet e impressora e no mínimo 2 postos de trabalho.
6. Local para medições e pesagem com 100 m<sup>2</sup>, abrigado, coberto e de fácil passagem para os barcos e material.
7. Mastro de bandeiras 5 adriças: Nacional, Federação Estadual, CBVela, Clube e OPTIBRA.
8. Mastros para bandeiras dos estados participantes.
9. Mastro oficial de sinalização.
10. Quadro oficial de avisos.
11. Pátio de estacionamento para 250 barcos.
12. Rampa com capacidade para descer com segurança 250 barcos.
13. Paliteiro para 250 velas, abrigado.
14. Box para guarda de material para cada estado participante, abrigado e fechado.
15. Local para estacionamento, atracação ou para apoitar 40 botes.
16. Segurança noturna para os barcos, equipamentos e botes.

17. Pontos de água doce no pátio de estacionamento de barcos. Ao menos 1 ponto a cada 20 barcos inscritos, quando o campeonato ocorrer em locais de água salgada ou salobra.
18. Pessoal de rampa e para auxiliar o descarregamento e carregamento dos caminhões, em quantidade compatível com 250 barcos.
19. Facilidades para reparos de barcos e motores de popa nas proximidades.
20. Atendimento médico de emergência no local.
21. Divulgação diária dos resultados das regatas, inclusive com resultados acumulados.
22. Distribuição de camiseta alusiva ao Campeonato para participantes e técnicos.
23. Mínimo de 5 boias de percurso, 2 boias para mudança ou reserva, 1 boia para chegada com 1500 mm de altura mínima. 4 boias para definir área de isolamento e treinadores, de formato e cor diferente das demais.
24. Para o Campeonato Brasileiro por Equipes são necessárias 4 boias de percurso, 2 boias para largada/chegada e 2 boias para zona de treinadores.
25. Embarcações para a CR em tamanho e modelo adequado para as seguintes funções: 2 embarcações para largada, 1 embarcação para chegada, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a barlavento, 1 embarcação para montagem e alteração de percurso a sotavento da raia, 2 embarcações para Júri e 1 embarcação para o medidor/inspetor de equipamentos.
26. Salvatagem de acordo com item do regulamento geral.
27. A Comissão de Protestos deverá ser composta por no mínimo 5 juízes, de ao menos 3 estados ou países diferentes, sendo ao menos 3 juízes nacionais, ou internacionais [com os integrantes pré-aprovados pelo Conselho Técnico].
28. O gerente de regatas principal deverá ser no mínimo, Gerente de Regatas Nacional e preferencialmente, International Race Officer pela World Sailing (WS).
29. O oficial de regatas responsável pela chegada, deverá ser, no mínimo, Gerente de Regatas Nacional.
30. O medidor/inspetor de Equipamentos oficial da classe, ou alguém apontado pelo Conselho Técnico (CT) da Optibra, deverá ser o responsável pela medição durante o evento.
31. O acesso ao clube deverá ser franqueado aos velejadores e técnicos e seus barcos, bem como aos acompanhantes, pelo menos 30 dias antes do início do evento.



### ANEXO 3 DO REGULAMENTO

## Velejadores

1. Respeite seu treinador, team leader, oficiais de regata e organizadores do evento.
2. Se mantenha seguro, escute seu treinador e team leader e se comporte com responsabilidade, e fale se observar algo que não está certo. Lembre-se: "se você vê algo, diga algo".
3. Respeite outros participantes e celebre diferenças em sua atividade e não discrimine nem aceite discriminação a ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
4. Trate outros velejadores com respeito e consideração e leve em conta que cada um tem diferentes níveis de habilidade e talento.
5. Não faça bullying com ninguém seja pessoalmente, por telefone, texto ou online.
6. Apoie e encoraje seus companheiros de time. Diga quando forem bem e esteja lá quando estiverem com dificuldade.
7. Cuide de todo equipamento, mesmo que não seja seu.
8. Não fume, consuma álcool ou use substâncias proibidas em nenhum momento enquanto num evento da Classe Optimist.
9. Siga as regras e jogue limpo.
10. Aceite esportivamente o julgamento e decisões dos oficiais de regata, dirigentes e técnicos. Acate com disciplina e postura equilibrada eventual punição disciplinar, manifestando-se com serenidade, pelos meios legais, em caso de discordância.
11. Não pratique ato de encenação e ofensa por palavras, atos e/ou gestos.
12. Dedique-se ao condicionamento físico e aprimoramento técnico. Seja pontual nos treinos e competições, qualificando-se para competir dentro do espírito de esportividade, com entusiasmo e dedicação.
13. Procure conhecer plenamente, valorizar e cumprir rigorosamente as leis, regulamentos e normas oficiais de conduta aplicadas ao esporte, em especial as Regras para Regatas a Vela da World Sailing e as Regras da Classe Optimist.
14. Sempre dê o melhor de si!

Infrações às normas acima, aos bons costumes, comportamentos desrespeitosos, violentos, antiesportivos e outros não serão tolerados e serão levados à Comissão Disciplinar da OptiBra, que poderá encaminhar o assunto à CBVela se julgar pertinente. Este Código se aplica na água, na sede do evento, nos hotéis e alojamentos e durante os traslados e viagens oficiais.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

\_\_\_\_\_  
Velejador  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Pai, mãe ou responsável  
Nome:

## Membros, voluntários, pessoas de suporte, técnicos e oficiais

1. Considerem o bem-estar e a segurança de todos os velejadores antes, durante e depois do evento.
2. Encorajem os velejadores a valorizar sua performance e não apenas seus resultados.
3. Garantam que qualquer treino e atividades sejam apropriadas à idade, habilidade e experiência daqueles que tomarão parte dela.
4. Respeitem a confiança e direitos das crianças e sejam abertos e honestos com elas.
5. Apoiem o direito de qualquer um a participar e celebrem as diferenças não discriminando ninguém pela cor, gênero, habilidade física, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, propriedade, nascimento ou outro status.
6. Respeite sua posição de confiança e mantenha distância e relacionamentos apropriados aos jovens. Atividade sexual com menores é ilegal.
7. Evite contato físico desnecessário com os jovens.
8. Considere seu comportamento: não tenha comportamentos que possa constituir qualquer forma de abuso.
9. Lidere pelo exemplo quando se trata de boa esportividade, comportamento positivo e compromisso com a Classe Optimist e o esporte a vela.
10. Não esteja sob influência de álcool, substâncias proibidas ou fume enquanto trabalhando diretamente com jovens.
11. Tenha cuidado como se comporta nas mídias sociais que possam ser vistas pelos jovens.

## Pais e mães

1. Apoie sua criança e a ajude a gostar do esporte.
2. Ajude sua criança a reconhecer boa performance e não apenas resultados.
3. Nunca force sua criança a participar de um exercício.
4. Nunca puna ou menospreze sua criança por perder ou cometer erros.
5. Respeite e apoie o treinador.
6. Aceite o julgamento dos oficiais de regata e reconheça boa performance de todos os participantes.
7. Encoraje e respeite outros participantes.
8. Arque com os prejuízos, inclusive financeiros, causados pelas suas ações ou da sua criança.

Concordo em seguir o estipulado no Código de Conduta da OptiBra, e a me submeter às suas orientações e decisões.

\_\_\_\_\_  
Velejador  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Pai, mãe ou responsável  
Nome:



## **Outras alterações ao Regulamento Geral da Optibra propostas por terceiros**

Houve um pedido para voltarmos a discutir a composição do Time Brasil para o Campeonato Mundial (art. 27º).

A Associação Italiana de Optimist fez uma sugestão de mudança nas regras da IODA de acesso ao Campeonato Mundial e a Optibra fez uma proposta de mudança nas regras internas, mas não havia na época análises para apoiar a solicitação e para responder algumas perguntas que foram levantadas na ocasião.

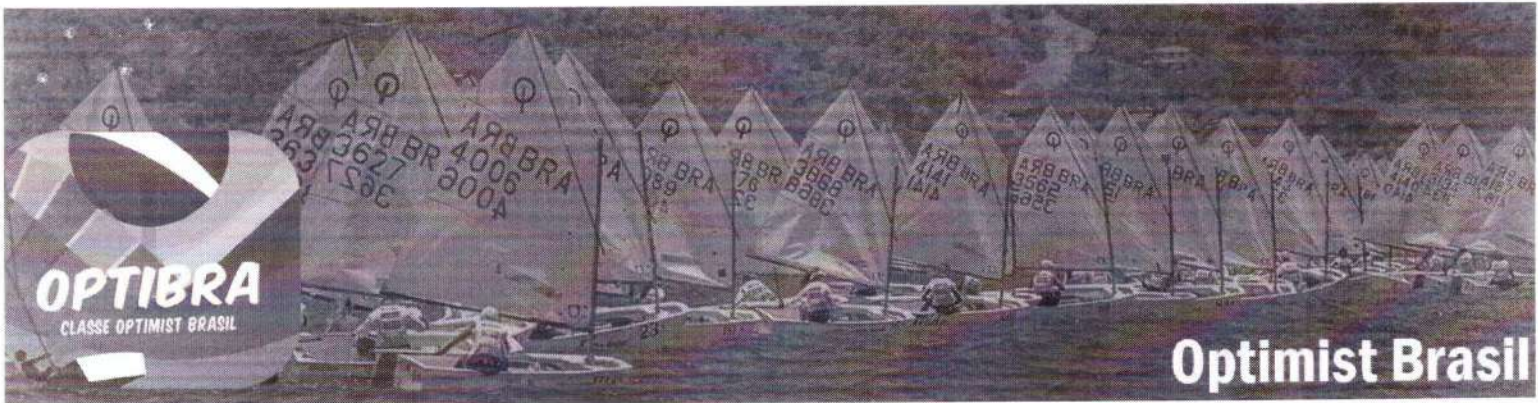
Recentemente um grupo elaborou um documento que traz fatos e dados pertinentes à discussão, e que foi circulado pelos grupos de WhatsApp. Importante destacar, entre outros, que em 2024 os Jogos Olímpicos têm a meta de atingir o equilíbrio de gênero, mas que o nosso esporte de base não trata o tema.

Os campeonatos continentais da classe já exigem uma composição mista, assegurando ao menos 1 vaga para o gênero oposto nas equipes com 5 atletas, mas esta regra ainda não foi estendida ao Campeonato Mundial.

O grupo solicita que a AGE da Optibra traga o tema novamente à discussão, agora à luz das novas informações, e vote:

1 – Se a Optibra deve propor, durante a próxima AGO da IODA (que vai ocorrer durante o Campeonato Mundial da Classe em 2024), a extensão da regra de gênero ao Campeonato Mundial.

2 – Se a Optibra deveria reservar ao menos 1 vaga em seu Time Brasil para o Campeonato Mundial para o gênero oposto.



# Convocação Assembleia Geral Extraordinária – dia 21/12/2023

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE OPTIMIST  
("OPTIBRA")**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

**A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS VELEJADORES DA CLASSE  
OPTIMIST ("OPTIBRA")**, inscrita no CNPJ 35.844.916/0001-02, com  
sede e foro na SCLN 213, Bloco C, Sala 114 (parte), Asa Norte,  
Brasília/DF, CEP 70.872-530, com seus atos constitutivos arquivados  
no 30 Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas  
Jurídicas do DF, averbação n. 000000841, de 24/09/2019, vem por  
meio de seu Presidente, nos termos do artigo 19, I, do seu Estatuto  
Social, convocar seus associados para se reunirem em ASSEMBLÉIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada conforme segue:

1. **DATA, HORA E LOCAL:** presencialmente dia 21/12/2023, às 18h00,  
em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 dos  
integrantes da Optibra e, em segunda convocação às 18h30, com  
qualquer número, na Sede Oceânica do late Clube de Santa  
Catarina, situada à Rodovia Tertuliano Brito Xavier, 3052, Jurerê,

**OPTIBRA / CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DIA 21/12/2023**

Google Meet através do link <https://meet.google.com/imr-gohi-wfc>

**wfc** (<https://meet.google.com/imr-gohi-wfc>).



1. ORDEM DO DIA: Votação de propostas de alterações ao Regulamento Geral da Optibra, que seguem anexas a esta convocação.

2. Eleição de novo vice-secretário nacional, com a vacância do cargo a pedido do atual vice-secretário.

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3389-7077

Brasília, 11 de dezembro de 2023

Johann Georg Hutzler (Hans) – Assinado digitalmente

Presidente

**[h \(http://2023 Consolidação do Regulamento Geral da Optibra 09 03 2023.pdf\)](http://2023%20Consolida%C3%A7%C3%A3o%20do%20Regulamento%20Geral%20da%20Optibra%2009%2003%202023.pdf)**

1 / 17

AN  
CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO I  
VELEJADORES DA CLASSE OPTIM  
("OPT

CAPÍTULO I -

Art. 1º Este regulamento visa regular tecni  
no estatuto e decisões das assembleias ger  
vigente.

CAPÍTULO II - DIVISÃO DOS

Art. 2º Os desportistas da classe serão  
ESTREANTE" e estes serão subdivididos d  
feminino e de acordo com a idade, nas cate

I. MIRIM (Masculino e Feminino): vele  
anos e que ainda não tenham compli

II. INFANTIL (Masculino e Feminino) vele  
anos e que ainda não tenham compli

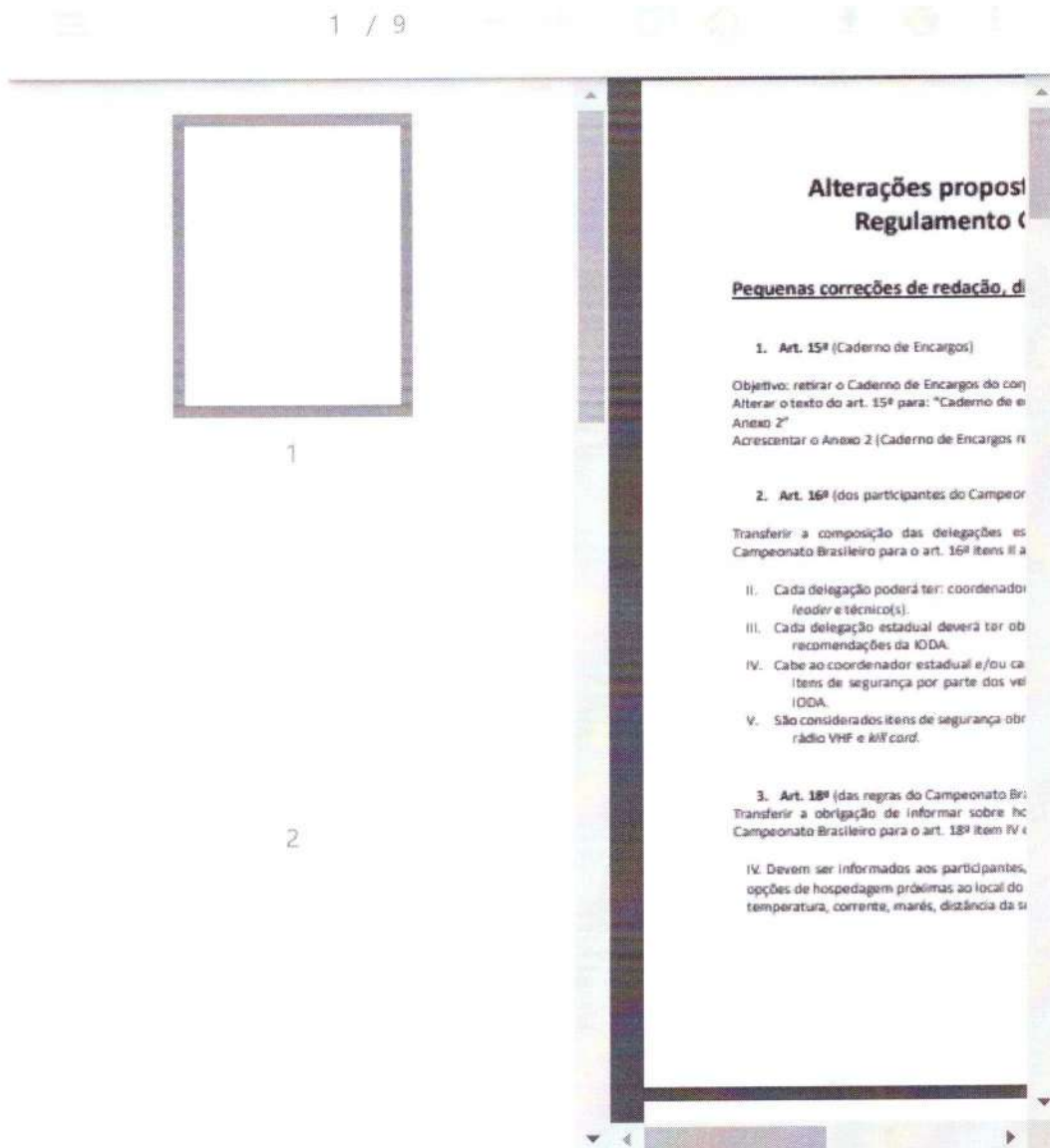
III. JUVENIL (Masculino e Feminino): vele  
anos, até 31 de dezembro do ano em

Art. 3º Para definição das categorias, preval  
data da primeira regata de um campeonato  
campeonato, o será para terminá-lo.

Art. 4º Serão considerados ESTREANTES aq  
em regatas oficiais, contando da data de  
independentemente do número de regatas

Art. 5º Velejadores com idade menor que 16

**OPTI BRA / CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DIA 21/12/2023**



### **Alterações ao Regulamento Geral da Optibra DEZ 2023**

(<https://optibra.files.wordpress.com/2023/12/alteracoes-ao-regulamento-geral-da-optibra-dez-2023.pdf>)

Baixar ([https://optibra.files.wordpress.com/2023/12/alteracoes-ao-regulamento-geral-da-optibra-dez-2023.pdf?force\\_download=true](https://optibra.files.wordpress.com/2023/12/alteracoes-ao-regulamento-geral-da-optibra-dez-2023.pdf?force_download=true))





3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

ESTE SITE UTILIZA O AKISMET PARA REDUZIR SPAM. **SAIBA COMO SEUS DADOS EM COMENTÁRIOS SÃO PROCESSADOS.**

3° OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077



# Optibra AGE 21/12/2023 - ICSC

Nome	Flotilha	Cargo	Assinatura
JIMMY KOCH	MUNVANO	CAPITÃO	
MARLEO JIMM CARVALHO	OPTIBRA	DRAGONZA	
GUILHERME BORN	OPTIBRA	REPRESENTANTE ATLAS	
KING LUCCENA	2ª COMISSÃO	Vice Capitão	
KADJA BRANDÃO	FZC	CAPITÃO	
KLARA SANTOS	ICSC	OUVINTE	
MARIA ANTONIA O. BRAGANÇA	FZC	OUVINTE	
CHRISTIANE MAGZINH	FZC	OUVINTE	
CRISTINA A.B. DINIZ	Capixaba	Capitão	CRISTINA B. DINIZ
LEONARDO M GUILZ	FZC	OUVINTE	
PENIELES MANSINI QUINZAS	ICCS	Vice CAPITÃO	
EDUARDO D'AVILA CEAL	ICSC	REPRESENTANTE	

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
 Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
 04, Lote 02, Loja, Paranoá/DF  
 Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077



# Pessoas



3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Adic. pessoas

Pesquisar pessoas

## NA REUNIÃO

Colaboradores

14



Hans Hutzler (Você)



Ana Paula Vodopives



Dante Bianchi



Eduardo Leal



Eliana Wendland



Georgeana Macedo Rez...



Gustavo Raulino  
Organizador da reunião



14





3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077





21:05

4G

< 11



Gabriel Castro CRG Op

online



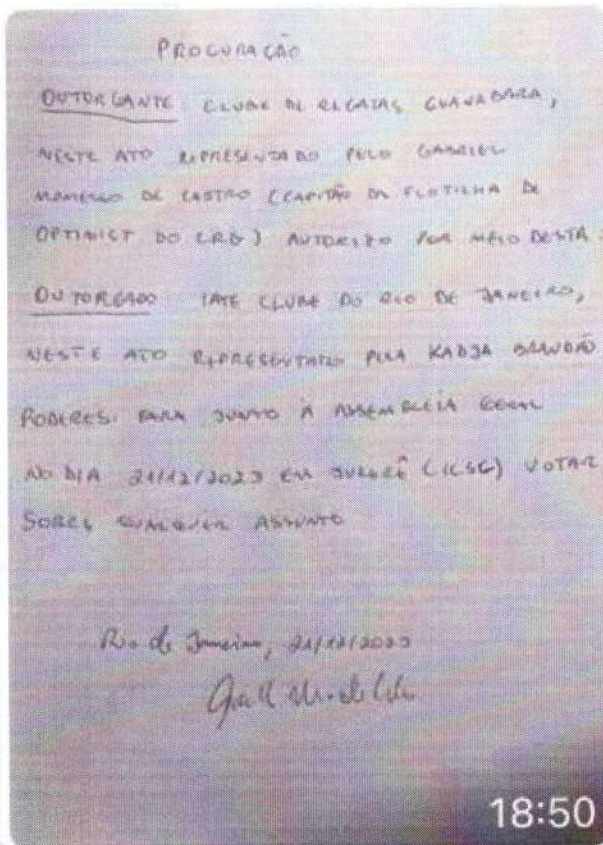
9 de mar. de 2023

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Boa tarde.  
Estou enviando a procuração  
para o late Clube Do Rio De  
Janeiro votar pelo nosso  
clube Guanabara.

18:50

➔ Encaminhada



18:50

Obrigado e bons ventos.

18:51





21:05

4G

< 11



Esther Barbosa Flot A...



formalidade para oficializar a nova capitã? Lembro que enderecei uma carta, mas não lembro se foi para o Paul diretamente...

12:08

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja, Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077

Oi Esther, não recebi a carta. Podes por favor enviar para o email da Presidência?

12:43 ✓✓

[presidente@optibra.com.br](mailto:presidente@optibra.com.br)

12:43 ✓✓



19:25

Hoje

Oi Hans! Autorizo a Kadja representar o Clube Piraquê nas decisões cabidas na ausência da nossa representante Monica.

18:41



21:04

4G

< 11



Priscila Paradedá ICSC

visto por último hoje às 20:53



Alguém vai representar a flotilha?

18:16 ✓✓

Posso pedir pra alguém

18:19

O q vai ser capitão as pode entrar on-line s

18:19

Preciso mandar algo por escrito?

18:20

Aí faço e mando foto

18:20

Manda aqui mesmo pelo WhatsApp

18:26 ✓✓

MENSAGENS NÃO LIDAS: 4

🗑 Mensagem apagada 18:37

Irá me representar 18:38

O Eduardo irá me representar

18:38

Eduardo Leal

18:39

3º OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7655 3369-7077





21:04

4G

< 12



Rodrigo\_taffa CF Cer...



3° OFÍCIO RTDPJ - PARANOÁ - DF  
Avenida Paranoá, Quadra 10, Conjunto  
04, Lote 02, Loja. Paranoá-DF  
Fones: 3369-7707 3369-7658 3369-7077

Hoje

🔒 As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. **Saiba mais**

Tudo bom? É o Rodrigo, capitão de Flotilha do ICB. Eu não poderei participar da reunião e gostaria de informar que o Gustavo Raulino está me representando

18:21

Obrigado

18:25 ✓✓

MENSAGEM NÃO LIDA: 1

De nada.

18:28



21:03

4G

< 13  Ricardo Barbosa Ricã...  
visto por último hoje às 20:44  

A Oprobria não devia ter  
divulgado o Aquece. 12:40

**Você**  
Oi Ricã! Sim, cheguei ontem  
aqui e vi os gaúchos já instalados  
aqui. Ontem era apenas o VDS...

A Oprobria deve como  
representante de todas as  
flotilhas dar explicações via  
ICSC. Minha opinião. 12:40

Hoje

Boa noite. 18:21

Rafael Sugai vai me  
representar. 18:22

Estou com uma reunião que  
atrasou. 18:22

Obrigado. 18:22

Obrigado 18:25 ✓✓



**CARTÓRIO DO PARANOÁ**  
3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF  
Avenida Paranoá Oc. 10 Cj. 04 Lt. 02 - Paranoá/DF - 3369-7707 / 3369-7655

Registro de Pessoas Jurídicas.  
Averbado à margem do registro: 00000841  
Averbação n.: 10 Data: 28/12/2023  
Selo: TJDFT20230230017812YPUO  
Para consultar o selo, acesse:  
<http://www.tjdft.jus.br>  
Carlos Henrique Casades Viegas de Lima  
Escrevente.



